



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 019/93

De 12 de Abril de 1.993.

" Estabelece remanejamento de recursos de uma categoria de programação a outra."

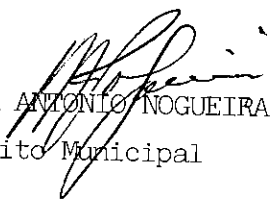
WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transferidos recursos da ordem de Cr\$ 1.800.000.000,00 (Um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), da categoria nº 1019 4120, denominada "Equipamentos e materiais Permanentes" da Secretaria de Viação, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, para a categoria nº 1012 4110 denominada "Obras e Instalações" da Secretaria de Educação e Cultura, da Lei Orçamentária.

Art. 2º - A transferência opera-se dentro das exigências estabelecidas no artigo 167, VI, da Carta Magna.

Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 12 de Abril de 1.993.


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal